PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 38, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre Prorrogação da <u>Quarentena Flexibilizada de</u> acordo com o Plano de Retomada das Atividades Econômicas do Estado de São Paulo".

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de Março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Flora Rica, reconhecidos pelos Decretos nº 21, de 24/03/2020, nº 23, de 07/04/2020, nº 27 de 22/04/2020, nº 29, de 06/05/2020, nº 30, de 08/05/2020; nº 33, de 29/05/2020 e 36, de 15/06/2020; bem como as medidas de Vigilância Epidemiológica fundamentada na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020;

Considerando que o Governador do Estado de São Paulo, prorrogou o prazo de estado de quarentena, por mais 14 dias a partir do dia 1º de Julho de 2020;

Considerando os critérios definidos pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Comitê de Contingência para Coronavírus;

Considerando que o Governo do Estado de são Paulo instituiu diversas plataformas para a retomada consciente e gradativa das atividades econômicas chamada "Plano São Paulo":

Considerando que o "Plano São Paulo" separa regiões do Estado de acordo com os Departamentos Regionais de Saúde (DRSs);

Considerando que o Município de Flora Rica faz parte da DRS XI de Presidente Prudente e retrocedeu para fase 1 (um), conforme os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020.

Considerando a prorrogação da quarentena que se trata o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de Junho de 2020 e que o Município de Flora Rica, além de intensificar a fiscalização e observação das restrições sanitárias irá cumprir o Decreto citado.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a Quarentena Flexibilizada, no Município de Flora Rica do dia 30 de Junho a 14 de Julho de 2020 para enfrentamento do COVID-19.

Decreto nº 38, 29/06/2020 − Prorrogação da Quarentena Flexibilizada − COVID - 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Flora Rica, 29 de Junho de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito de Flora Rica/SP

*Registrada e Publicada por afixação em data supra Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 29 de Junho de 2020.

ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA

Chefe do Setor da Secretaria Municipal de Administração